

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0063 (SRP) (Processo Administrativo n° 592124-B/2021)

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2021, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias no Município de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/09/2021.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias no Município de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,50

AUGUSTO CORREA Governo do Trabalho

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.1.2. Com exceção dos itens nº 52, 62, 93, 95 e 98. Os demais itens desta licitação são **EXCLUSIVOS** as (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
- 4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n° 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 4.9.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, condições de pagamento, local de entrega e prazo de entrega;
- 6.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

AUGUSTO CORRÊA Governo do Trabalho

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50** (cinquenta) centavos;
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02** (**duas**) **casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20** (**vinte**) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta consolidada será solicitada via plataforma LICITANET, o pregoeiro abrirá o prazo de 02(duas) horas para o envio da mesma.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2021.
- 9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Ouadro de Sócios e Administradores OSA;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade específica para fins de assinatura do trabalho técnico, informando que a finalidade é Balanço Patrimonial, expresso no referido documento, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012;
- 9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução n° 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução n° 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei;



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

- a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- a.1) publicados em Diário Oficial ou;
- a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.4.1, conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

- 9.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- 9.5.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 9.5.4. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;
- 9.5.5. Licença de Operação/Licença Ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da sede da licitante acompanhada da devida publicação em jornal da mesma.

9.6. Das declarações e demais documentos

- **9.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
- **9.6.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 9.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- **9.6.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- **9.6.5.** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fornecimento será de forma fracionada conforme as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA E AFINS.
- 17.1.2 O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, não ultrapassando a quantidade prevista no Anexo 1 do Termo de Referência, bem como o tipo de cardápio, dentre os especificados no mesmo, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que deverão ser entregues.
- 17.1.3 Os serviços deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA E AFINS Augusto Corrêa/PA CEP: 68610-000.
- 17.1.4 Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA E AFINS. Os horários para a prestação do



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



serviço, serão definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA E AFINS, por meio do departamento financeiro.

- 17.1.5. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.1.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. À CONTRATADA caberá:

- 18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 18.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

18.2 À CONTRATANTE caberá:

- 18.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 18.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 18.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 18.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- 18.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 18.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 18.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 18.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 18.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 18.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 18.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 19.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 19.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

AUGUSTO CORRÊA Governo do Trabalho

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 20.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

AUGUSTO CORRÊA Governo do Trabalho

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cplpmac@hotmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa, prédio da Prefeitura.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1.ANEXO I Termo de Referência;
- 23.12.2.ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



23.12.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Correa-PA, 15 de setembro de 2021.
JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA
Pregoeiro/Decreto nº 198/2021



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-....-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços, pela Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas deste município, quais sejam:
 - Secretaria Municipal de Administração SEMAF
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA
 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAG
 - ❖ Secretaria Municipal de Obras SEMOB
- 2.2 A contratação deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades de material gráfico em geral, para dar continuidade nos trabalhos administrativos executados, visando a qualidade nos serviços e mantendo um estoque adequado e preciso para os órgãos municipais, tendo em vista que, este material é de fundamental importância no dia a dia das secretarias para que as atividades não possam parar. Destacando a importância do bom funcionamento e com a garantia de oferecer aos seus funcionarios e visitantes uma estrutura adequada para o atendimento e receptividade dos mesmos. Portanto, torna-se imprescindível a presente contratação deste objeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

- **5.1** A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura e Secretarias, de acordo com o presente Termo de Referência:
- **5.2**. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;
- **5.3** LOCAL DE ENTREGA: Os SERVIÇOS solicitados deverão ser entregues ou realizados na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante.

UNIDADES	ENDEREÇO	
Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro	
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo	
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo.	



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré

- **5.4**. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela **CONTRATADA**, a entrega deverá ser feita em até **05** (**cinco**) **dias**, ou, dependendo da quantidade demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA. no local mencionado no item 5.3, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- **5.5.** Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.4.
- **5.6.** Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- **5.7.** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- **5.8.** Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Prefeitura e Secretarias agregadas.
- **5.9.** Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas;
- **5.10.** O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 48h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- **5.11** Os serviços deverão ser entregues e/ou realizados de acordo com o especificado e estar em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- **5.12** Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- **5.13** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- **5.14** Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
 - a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **5.15** Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Prefeitura e Secretarias;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

- **6.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- **6.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- **6.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- **6.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- **6.1.5** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- **6.2** À CONTRATANTE caberá:
- **6.2.1** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- **6.2.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- **6.2.3** Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **6.2.4** Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos servicos:
- **6.2.5** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratado, mediante Nota de Empenho;
- **6.2.6** Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- **6.2.7** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **6.2.8** Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- **6.2.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;
- **6.2.10** Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- **6.2.11** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- **7.2**. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ que não sejam dos órgãos mencionados neste Termo de Referência.
- **7.3**. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **7.4**. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro:



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- **8.2** A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- **8.3** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
- **8.4** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 19 de março de 2021.

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 001/2021

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	Valor Médio	Valor Total
1	ADESIVO BRANCO LEITOSO: Uso geral.	m²	250	R\$ 96,33	R\$24.082,50
2	ADEVISO LEITOSO : Adesivo leitoso com ou sem recorte, resistente a fatores do tempo, sol e água	m²	40	R\$ 110,00	R\$4.400,00
3	ADESIVO PERFURADO PARA CARRO: (1,00x0,40m)	m²	80	R\$ 41,67	R\$3.333,60
4	ADESIVO TRANSPARENTE: Uso geral.	m²	400	R\$ 106,67	R\$42.668,00
5	ADESIVOS PERSONALIZADOS: (16 X 21 cm)	UND	200	R\$ 1,07	R\$214,00
6	BANDEIRA EM TECIDO (BRASIL) 0,7x1M	UND	4	R\$ 203,33	R\$813,32
7	BANDEIRA EM TECIDO (MUNICIPIO) 0,7x1M	UND	4	R\$ 203,33	R\$813,32
8	BANDEIRA EM TECIDO (PARÁ) 0,7x1M	UND	4	R\$ 203,33	R\$813,32
9	BANDEIRA EM TECIDO (BRASIL) 45x65	UND	4	R\$ 203,33	R\$813,32
10	BANDEIRA EM TECIDO (MUNICÍPIO) 45x65	UND	4	R\$ 203,33	R\$813,32
11	BANDEIRA EM TECIDO (PARÁ) 45x65	UND	4	R\$ 203,33	R\$813,32
12	BANDEIRA EM TECIDO (PARÁ) (1,30 X 90 CM)	UND	3	R\$ 630,00	R\$1.890,00
13	BANDEIRA EM TECIDO (MUNICÍPIO) (1,30 X 90 CM) - COLORIDA OFICIAL	UND	3	R\$ 630,00	R\$1.890,00
14	BANNER : produção gráfica de banner, com impressão digital Sobre lona vinílica. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	m²	10	R\$ 96,33	R\$963,30
15	BANNER (0,80 X 1,20 CM):	UND	30	R\$ 89,53	R\$2.685,90
16	BANNER (0,80x3,00 M): Com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco.	UND	10	R\$ 215,36	R\$2.153,60
17	BANNER (0,90 X 0,40 M)	UND	10	R\$ 34,53	R\$345,30
18	BANNER (60 X 80 CM)	UND	20	R\$ 46,23	R\$924,60
19	BANNER (1X1M): Com acabamento em bastão de madeira e ponta de plástico branco.	UND	20	R\$ 96,33	R\$1.926,60
20	BANNER (1X2M)	UND	30	R\$ 192,67	R\$5.780,10
21	BANNER (1,80 X 2,00 M)	UND	2	R\$ 346,80	R\$693,60

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA

e-mail: cplpmac@hotmail.com



Fis._____Rubrica

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

24 BANNER (3,00 x 1,00 M)		Governo do Tradatno Comissão Permaner	ne de Ei	3		
23 BANNER (3,00 x 1,00 M)	22	BANNER (2,44 X 0,31 M)	UND	6	R\$ 72,84	R\$437,04
24 BANNER P/ EVENTOS (1,20 X 80 cm)		, , ,				
25 BIG REND (MAPA) (1.50 X 1.00 m)						
BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO: Com BL 52		` ' ' ' '				
BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO-F/8, 100 folhas. BL 60 R\$ 30,33 R\$1.819.8		BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO: Com			·	R\$1.577,16
BLOCO DE PROTOCOLO: Bloco personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, mome da secretaria. Bloco com BL. 30 R\$ 30,33 R\$909,9 9500 folhas, no formato A4. Impressão na cor azul. S6 frente.	27	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO-F/8.	BL	60	R\$ 30,33	R\$1.819,80
BLOCO DE RECIBIO 12X12 CM: Com 100 UND 3 R\$14,67 R\$44,03 BLOCO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA: 15,5 CM X 11,5 CM, com 100 folhas. UND 300 R\$7,67 R\$2,301,03 BLOCO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA: 16 CM X 23 CM, com 100 folhas. UND 210 R\$12,50 R\$2,625,03 BLOCO DE RECOLHIMENTO DE TAXAS UND 203 R\$12,50 R\$2,637,53 BLOCO DE RECOLHIMENTO DE TAXAS UND 203 R\$12,50 R\$2,637,5 BLOCO PARA REQUISIÇÃO: Para requisição de serviço e material, contendo o slogan da secretaria, nome do secretário (a). Bloco com 100 folhas, no formato de 23x22. BLOCO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO UND 15 R\$12,50 R\$187,53 BLOCO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO UND 15 R\$12,50 R\$187,53 CAPA DE LICITAÇÃO TIMBRADO: UND 3025 R\$3,60 R\$4,320,00 CAPA DE LICITAÇÃO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretária, noformato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO UND 20325 R\$3,60 R\$73.170,0 STANIBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 300 R\$3,60 R\$1.080,0 R\$3,60 R\$3,60 R\$1.080,0 R\$3,60 R\$3,60 R\$1.080,0 R\$3,60 R\$3,	28	BLOCO DE PROTOCOLO : Bloco personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária. Bloco com 500 folhas, no formato A4. Impressão na cor azul.	BL	30	R\$ 30,33	R\$909,90
15.5 CM X 11,5 CM, com 100 folhas.	29	BLOCO DE RECIBO 12X12 CM: Com 100	UND	3	R\$ 14,67	R\$44,01
BLOCO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA: 16 CM X 23 CM, com 100 folhas.	30	BLOCO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA:	UND	300	R\$ 7,67	R\$2.301,00
16CM X 23 CM: Com 100 folhas. UND 203 R\$ 12,50 R\$ 2.53/,5 BLOCO PARA REQUISIÇÃO: Para requisição de serviço e material, contendo o slogan da secretaria, nome do secretário (a). Bloco com 100 folhas, no formato de 23x22. BLOCO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO UND 15 R\$ 12,50 R\$ 17.687,5 35 CAPA DE ALVARÁ: Papel Ofset 180G F/8. UND 1200 R\$ 3,60 R\$ 10.890,0 CAPA DE LICITAÇÃO TIMBRADO UND 3025 R\$ 3,60 R\$ 10.890,0 CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE UND 300 R\$ 3,60 R\$ 1.080,0 38 LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. 39 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 65 R\$ 75,00 R\$ 4.875,0 40 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 83 R\$ 5,167 R\$ 4.288,6 41 CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO UND 83 R\$ 5,167 R\$ 4.288,6 CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$ 2.500,0 43 CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). UND 500 R\$ 3,00 R\$ 1.600,0 R\$ 2.500,0 R\$ 5.62,5 ARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 200 R\$ 9,98 R\$ 1.960,0 R\$ CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 200 R\$ 3,00 R\$ 1.500,0 R\$ 2.200,0 R\$ CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 2,33 R\$ 5.65,0 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 2,33 R\$ 2.530,0 R\$ 2.500,0 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 2,33 R\$ 2.530,0 R\$ 2.500,0 R\$ 2,600 R\$ 2,60	31	BLOCO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA:	UND	210	R\$ 12,50	R\$2.625,00
Serviço e material, contendo o slogan da secretaria, nome do secretário (a). Bloco com 100 folhas, no formato de 23x22. 34 BLOCO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE PODA: 16 CM X 23 CM, com 100 folhas. UND 15 R\$ 12,50 R\$187,5 35 CAPA DE ALVARÃ: Papel Ofset 180G F/8. UND 1200 R\$ 3,60 R\$ 4.320,0 36 CAPA DE LICITAÇÃO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. UND 300 R\$ 3,60 R\$ 73.170,0 38 LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. 39 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 65 R\$ 75,00 R\$ 4.875,0 40 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 83 R\$ 51,67 R\$ 4.288,6 41 CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO UND 90 R\$ 41,67 R\$ 3.750,3 42 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$ 1.770,0 43 CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). UND 500 R\$ 1,33 R\$ 5.652,5 44 CARTAZ - OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 2000 R\$ 0,98 R\$ 1.960,0 45 CARTAZ - OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$ 1.960,0 46 CARTAZ - OFFSET A4 UND 2000 R\$ 3,00 R\$ 1.20 R\$ 2.00,0 47 CARTAZ RADE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,00 R\$ 2.200,0 48 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 2,53 R\$ 2.53 R\$	32		UND	203	R\$ 12,50	R\$2.537,50
DE PODA: 16 CM X 23 CM, com 100 folhas.	33	serviço e material, contendo o slogan da secretaria, nome do secretário (a). Bloco com 100 folhas, no	BL	615	R\$ 12,50	R\$7.687,50
36 CAPA DE LICITAÇÃO TIMBRADO UND 3025 R\$ 3,60 R\$10.890,0 CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretária, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. UND 20325 R\$ 3,60 R\$73.170,0 CAPA PARA PROCESSO DE UND 300 R\$ 3,60 R\$1.080,0 39 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 30 R\$ 3,60 R\$1.080,0 40 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 83 R\$ 51,67 R\$4.288,6 41 CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO UND 90 R\$ 41,67 R\$3.750,3 42 CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$2.500,0 43 CARTAZ - OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 1000 R\$ 1,77 R\$1.770,0 45 CARTAZ - OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 45 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 20 R\$ 110,00 R\$2.200,0	34		UND	15	R\$ 12,50	R\$187,50
36 CAPA DE LICITAÇÃO TIMBRADO UND 3025 R\$ 3,60 R\$10.890,0 CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. UND 20325 R\$ 3,60 R\$73.170,0 CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. UND 300 R\$ 3,60 R\$1.080,0 39 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 83 R\$ 51,67 R\$4.288,6 40 CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO UND 83 R\$ 51,67 R\$4.288,6 41 CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO UND 90 R\$ 41,67 R\$3.750,3 42 CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$2.500,0 43 CARTAZ - OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 1000 R\$ 1,77 R\$1.770,0 44 CARTAZ OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 45 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 20 <	35		UND	1200	R\$ 3,60	R\$4.320,00
CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretaria, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. STATESTA ST		~ 1				
CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. 39 CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE UND 65 R\$ 75,00 R\$4.875,0 40 CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO UND 83 R\$ 51,67 R\$4.288,6 41 CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO UND 90 R\$ 41,67 R\$3.750,3 42 CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$2.500,0 R\$2.700 R\$2.700 R\$2.500,0 R\$2.700 R\$2.700 R\$2.700 R\$2.700 R\$2.700,0 R\$2.700 R\$2.700 R\$2.700 R\$2.700,0 R\$2.700 R\$2.700,0 R\$2.700 R\$2.7						
40 CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO UND 83 R\$51,67 R\$4.288,6 41 CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO UND 90 R\$41,67 R\$3.750,3 42 CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$2.500,0 43 CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). UND 1000 R\$ 1,77 R\$1.770,0 44 CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 4250 R\$ 1,33 R\$5.652,5 45 CARTAZ – OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 46 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 500 R\$ 3,00 R\$1.500,0 47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$ 2.200,0 48 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67<	37	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só				R\$73.170,00
41 CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO UND 90 R\$ 41,67 R\$3.750,3 42 CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$2.500,0 43 CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). UND 1000 R\$ 1,77 R\$1.770,0 44 CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 45 CARTAZ – OFFSET A4 UND 2000 R\$ 3,00 R\$1.500,0 46 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 500 R\$ 3,00 R\$1.500,0 47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$2.200,0 48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$569,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 25,33 <td></td> <td>CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel off-</td> <td>UND</td> <td>20325</td> <td>R\$ 3,60</td> <td></td>		CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel off-	UND	20325	R\$ 3,60	
41 CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO UND 90 R\$ 41,67 R\$3.750,3 42 CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$2.500,0 43 CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). UND 1000 R\$ 1,77 R\$1.770,0 44 CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 4250 R\$ 1,33 R\$5.652,5 45 CARTAZ – OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 46 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 500 R\$ 3,00 R\$1.500,0 47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$2.200,0 48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$569,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 25,33 <td>38</td> <td>CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm.</td> <td>UND</td> <td>20325</td> <td>R\$ 3,60 R\$ 3,60</td> <td>R\$73.170,00</td>	38	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm.	UND	20325	R\$ 3,60 R\$ 3,60	R\$73.170,00
42 mm (largura x altura). UND 1000 R\$ 2,50 R\$2.500,0 43 CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). UND 1000 R\$ 1,77 R\$1.770,0 44 CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 4250 R\$ 1,33 R\$5.652,5 45 CARTAZ – OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 46 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 500 R\$ 3,00 R\$1.500,0 47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$2.200,0 48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$531,0 50 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25 33 R\$ 25 330,0	38	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UND UND	20325 300 65	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00	R\$73.170,00 R\$1.080,00
43 29,7 cm (largura x altura). UND 1000 R\$ 1,77 R\$1.770,0 44 CARTAZ - OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. UND 4250 R\$ 1,33 R\$5.652,5 45 CARTAZ - OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 46 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 500 R\$ 3,00 R\$1.500,0 47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$2.200,0 48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25 33 R\$ 25 330,0	38 39 40	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UND UND UND UND	20325 300 65 83	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00
44 Atividades. UND 4250 R\$ 1,33 R\$5.652,5 45 CARTAZ - OFFSET A4 UND 2000 R\$ 0,98 R\$1.960,0 46 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 500 R\$ 3,00 R\$1.500,0 47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$2.200,0 48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25 33 R\$ 25 330,0	38 39 40 41	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594	UND UND UND UND UND	20325 300 65 83 90	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61
46 CARTAZ (OFFSET) (A1) UND 500 R\$ 3,00 R\$1.500,0 47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$2.200,0 48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25,33 R\$25,330,0	38 39 40 41 42	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x	UND UND UND UND UND UND	20325 300 65 83 90 1000	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30
47 CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 UND 20 R\$ 110,00 R\$2,200,0 48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25,33 R\$25,330,0	38 39 40 41 42 43	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas	UND UND UND UND UND UND	20325 300 65 83 90 1000 1000	R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00
48 CARTAZ GRANDE (24X36CM) UND 250 R\$ 3,20 R\$800,0 49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25,33 R\$ 25,330,0	38 39 40 41 42 43	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades.	UND UND UND UND UND UND UND UND	20325 300 65 83 90 1000 1000 4250	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00 R\$1.770,00
49 CARTAZ MÉDIO (18X24CM) UND 300 R\$ 1,77 R\$531,0 50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25,33 R\$ 25,330,0	38 39 40 41 42 43 44 45	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. CARTAZ – OFFSET A4	UND UND UND UND UND UND UND UND	20325 300 65 83 90 1000 1000 4250 2000	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77 R\$ 1,33 R\$ 0,98	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00 R\$1.770,00
50 CARTAZ PEQUENO (11X17CM) UND 300 R\$ 1,23 R\$369,0 51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25,33 R\$ 25,330,0	38 39 40 41 42 43 44 45 46	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. CARTAZ – OFFSET A4 CARTAZ (OFFSET) (A1)	UND UND UND UND UND UND UND UND	20325 300 65 83 90 1000 1000 4250 2000 500	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77 R\$ 1,33 R\$ 0,98 R\$ 3,00	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00 R\$1.770,00 R\$5.652,50 R\$1.960,00
51 CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1 dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. UND 7000 R\$ 21,67 R\$151.690,0 52 CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 UND 1000 R\$ 25,33 R\$ 25,330,0	38 39 40 41 42 43 44 45 46 47	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. CARTAZ – OFFSET A4 CARTAZ (OFFSET) (A1) CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	20325 300 65 83 90 1000 1000 4250 2000 500 20	R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77 R\$ 1,33 R\$ 0,98 R\$ 3,00 R\$ 110,00	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00 R\$1.770,00 R\$5.652,50 R\$1.960,00 R\$1.500,00
dobra, 20 páginas, em papel couchê, com brilho. CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 LIND 1000 R\$ 21,67 R\$151.090,0	38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. CARTAZ – OFFSET A4 CARTAZ (OFFSET) (A1) CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 CARTAZ GRANDE (24X36CM)	UND	20325 300 65 83 90 1000 4250 2000 500 20 250	R\$ 3,60 R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77 R\$ 1,33 R\$ 0,98 R\$ 3,00 R\$ 110,00 R\$ 3,20	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00 R\$1.770,00 R\$5.652,50 R\$1.960,00 R\$1.500,00 R\$2.200,00
CARTILHA COM ENCADERNAÇÃO: Com 25 LIND 1000 R\$ 25 33 R\$25 330 0	38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ – OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. CARTAZ – OFFSET A4 CARTAZ (OFFSET) (A1) CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 CARTAZ GRANDE (24X36CM) CARTAZ PEQUENO (11X17CM)	UND	20325 300 65 83 90 1000 4250 2000 500 20 250 300	R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77 R\$ 1,33 R\$ 0,98 R\$ 3,00 R\$ 110,00 R\$ 3,20 R\$ 1,77	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00 R\$1.770,00 R\$5.652,50 R\$1.960,00 R\$1.500,00 R\$2.200,00 R\$800,00
páginas tamanho a4 incluindo coleta de dados e OND 1000 R\$\frac{23,33}{1000} R\$\frac{23,33}{1	38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO: Personalizado de acordo com as orientações da secretaria, contendo slogan da secretaria, nome da secretária, no formato A4. Impressão na cor azul. Só frente. CAPA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Em papel offset, impressão em cor preta, medida: 33,0 x 24 cm. CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO CARTAZ-TAM. A2: Com medidas de 420x594 mm (largura x altura). CARTAZ-TAM. A4: Com dimensões de 21 cm x 29,7 cm (largura x altura). CARTAZ — OFFSET 30X42 CM A3: Diversas Atividades. CARTAZ — OFFSET A4 CARTAZ OFFSET (A1) CARTAZ BIG HAND 4,50 X 1,00 CARTAZ GRANDE (24X36CM) CARTAZ PEQUENO (11X17CM) CARTILHA EM PAPEL: Tamanho A4, com 1	UND	20325 300 65 83 90 1000 4250 2000 500 20 250 300 300	R\$ 3,60 R\$ 75,00 R\$ 51,67 R\$ 41,67 R\$ 2,50 R\$ 1,77 R\$ 1,33 R\$ 0,98 R\$ 3,00 R\$ 110,00 R\$ 3,20 R\$ 1,77 R\$ 1,23	R\$73.170,00 R\$1.080,00 R\$4.875,00 R\$4.288,61 R\$3.750,30 R\$2.500,00 R\$1.770,00 R\$5.652,50 R\$1.960,00 R\$1.500,00 R\$2.200,00 R\$800,00 R\$531,00

e-mail: cplpmac@hotmail.com



Fls. Rubrica

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

- V	Governo do Trabalho Comissão Permaner	nte de Li	citação		Rubrica	
	desenvolvimento de arte, descrição frente/verso.					
5 2	CERTIFICADO: Tamanho A4, papel couchê com	LINID	5000	D # 2 02	D 01.4 650.00	
53	brilho timbrado F/8, colorido. Descrição na frente.	UND	5000	R\$ 2,93	R\$14.650,00	
54	CERTIFICADO: Tamanho padrão A5 papel.	UND	500	R\$ 2,00	R\$1.000,00	
	CONVITE: Papel couchê, com brilho, tamanho			, , , , , ,	1	
55	15X15. Impressão colorida incluindo	UND	1000	R\$ 1,77	R\$1.770,00	
	desenvolvimento de arte.	01,2	1000	114 1,77	1141.770,00	
	CONVITE PERSONALIZADO: Timbrado,					
56	impressão colorida, (15 X 21 CM).	UND	300	R\$ 2,00	R\$600,00	
	CONVITE PERSONALIZADO: Timbrado,					
57	impressão colorida, papel couchê, 180G (10 X 15	UND	600	R\$ 1,50	R\$900,00	
	CM).	CIND	000	110 1,50	114,000,00	
58	CÓPIAS DE CHAVES	UND	100	R\$ 11,67	R\$1.167,00	
	CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO					
	PERSONALIZADO: Tamanho (5,5X8,5CM),					
59	cantos arredondados impressão colorida frente e	UND	600	R\$ 22,67	R\$13.602,00	
	verso.					
	CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO: (14,5x9,5CM).		5 000	DA : 25	D # 22 1 = 2 2 =	
60	Com cordão.	UND	7900	R\$ 4,07	R\$32.153,00	
61	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4	UND.	20000	R\$ 5,00	R\$100.000,00	
	ENCADERNAÇÃO A4: Encadernação espiral,	-		, - ,	,-	
62	com capas de PVC protetoras em formato A4, em até	UND	1050	R\$ 4,33	R\$4.546,50	
	25 fls.			. ,		
	ENCADERNAÇÃO A4: Encadernação espiral com					
63	capas dePVC protetoras em formato A4, em até 50	UND	1500	R\$ 4,50	R\$6.750,00	
	fls.			. ,		
	ENCADERNAÇÃO A4: encadernação espiral, com					
64	capas de PVC, protetoras em formato A4, em até	UND	1500	R\$ 5,00	R\$7.500,00	
	100fls.				·	
	ENCADERNAÇÃO A4: encadernação espiral com					
65	capas de PVC protetoras em formato A4, em até	UND	1000	R\$ 5,17	R\$5.170,00	
	200fls.					
66	ENVELOPE A4	UND	800	R\$ 1,83	R\$1.464,00	
00	PERSONALIZADO/TIMBRADO		800	·	K\$1.404,00	
67	ENVELOPE CORES DIVERSAS (16 X 21 cm)	UND	1000	R\$ 1,50	R\$1.500,00	
68	ENVELOPE OFICIO	UND	1100	R\$ 1,77	R\$1.947,00	
	PERSONALIZADO/TIMBRADO:(260X36MM)			· ·	•	
69	ENVELOPE PARA CONVITE (GRANDE)	UND	1000	R\$ 1,13	R\$1.130,00	
70	ENVELOPE PARA CONVITE (PEQUENO)	UND	1000	R\$ 0,73	R\$730,00	
71	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO:	UND	1000	R\$ 1,93	R\$1.930,00	
	220X320 mm			1,70		
72	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO:	UND	1000	R\$ 1,93	R\$1.930,00	
<u> </u>	240X340mm	-1,2		1,70		
73	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO: (11X16	UND	600	R\$ 1,40	R\$840,00	
	CM)			1,.3		
74	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO: (16 X 22	UND	400	R\$ 1,60	R\$640,00	
	CM)			+ -,-0	+ , 5 0	
75	ETIQUETA ADESIVA: Tamanho 25mmx25mm,	UND	400	R\$ 1,83	R\$732,00	
-	papel couchê timbrado.			. ,	,-	
	FOLDER: Papel couchê, fosco 115gr, formato A4,	IDE	10000	D. 4.0=	D 0 1 0 0 1 0 0 0	
76	medindo 29x25, corem em policromia 4x4, com	UND	12000	R\$ 1,07	R\$12.840,00	
	duas dobras, descrição frente/verso.					
77	FOLDER UMA DOBRA: Papel A4, tamanho 210	UND	10000	R\$ 1,07	R\$10.700,00	
	x 297 mm.			. ,	, -	
78	FOLDER COLORIDO A4 FRENTE/VERSO 2	UND	10650	R\$ 1,37	R\$14.590,50	
	DOBRAS VERNIZ OFFSET			, ,- ,-	,	



Fls. _____ Rubrica

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

	Comissão Fermanei		==		Rublica
79	FOLDER COLORIDO A4 FRENTE/VERSO 3 DOBRAS	UND	5000	R\$ 1,23	R\$6.150,00
80	FOLDER FORMATO 16 FRENTE/VERSO	UND	5000	R\$ 0,90	R\$4.500,00
81	FOLDER PRETO E BRANCO A4 FRENTE/VERSO 2 DOBRAS VERNIZ OFFSET: Simples, alta, alvura 75g	UND	4650	R\$ 0,63	R\$2.929,50
82	FOTOCÓPIA COLORIDA : Impressão folha A4, em papel simples, alta alvura 75g	UND	10100	R\$ 2,77	R\$27.977,00
83	FOTOCÓPIA PRETO E BRANCO: Impressão em folha A4.	UND	11100	R\$ 0,37	R\$4.107,00
84	IMPRESSÃO COLORIDA A4	UND	10200	R\$ 2,10	R\$21.420,00
85	IMPRESSÃO Nº A02/NºA03: Projetos/Mapas/Desenhos em papel sulfite colorido.	UND	300	R\$ 49,33	R\$14.799,00
86	IMPRESSÃO DE PROJETOS (A4): Em papel couchê.	UND	30	R\$ 3,83	R\$114,90
87	IMPRESSÃO NORMAL A4	UND	100900	R\$ 0,33	R\$33.297,00
88	LONA PLOTADA: Com estrutura metálica.	m²	100	R\$ 170,00	R\$17.000,00
89	PANFLETOS F/16	UND	5500	R\$ 0,70	R\$3.850,00
90	PANFLETOS A6: (105X148MM) Papel couchê fosco, colorido, frente verniz offset s/ extra.	UND	15250	R\$ 1,07	R\$16.317,50
91	PASTA TIMBRADA (A3): Com logo do município.	UND	4275	R\$ 3,67	R\$15.689,25
92	PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADO COM PARAFUSO PROLONGADO: Tamanho 40x45.	UND	200	R\$ 616,67	R\$123.334,00
93	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO ADESIVADO COM PARAFUSO PROLONGADO: Tamanho 15x21cm, descrição na frente.	UND	200	R\$ 116,67	R\$23.334,00
94	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA: (FACHADA – 3,3X0,6M), em pvc.	UND	302	R\$ 316,67	R\$95.634,34
95	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA: Metal Inox – Cargos.	UND	202	R\$ 155,00	R\$31.310,00
96	PLACA INFORMATIVA E DE ADVERTÊNCIA	UND	200	R\$ 155,00	R\$31.000,00
97	PLACA DE INAUGURAÇÃO: Material acrílico, com adesivo em aço escovado que permite gravação coberto por acrílico transparente, descrição na frente.	UND	120	R\$ 1.260,00	R\$151.200,00
98	PLACA PARA FACHADA DA SECRETARIA	UND	102	R\$ 155,00	R\$15.810,00
99	PLASTIFICAÇÃO	UND	120	R\$ 5,00	R\$600,00
100	PLOTAGEM	UND	100	R\$ 146,67	R\$14.667,00
101	PLOTAGEM AUTOMOTORA C/ SLOGAM PERSONALIZADO	UND	1	R\$ 146,67	R\$146,67
102	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL: Com folha dupla Carbonato, formato 32 - Especificação: Carbonato Bloco c/100.	BL	500	R\$ 12,67	R\$6.335,00
103	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL: Com folha Dupla, formato 32 - Bloco c/100.	BL	500	R\$ 9,33	R\$4.665,00
	Total			8.467,39	R\$1.330.815,95



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-.... - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021..... SRP

Aos ______dia(s) __ do mês de _____ de ____, o Município de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos das Leis Federais n°. 10.520/2002 e n°. 8.666/93, Decretos Federais n° 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n° 9/2021-....,** SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual o **Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias no Município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias no Município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) após agendamento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, do recebimento da ordem de compras emitida pelas Secretarias. Os produtos deverão ser entregues na sede das seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAF: Praça: São Miguel, Nº 60, Bairro: São Miguel - Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000;



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



Secretaria Municipal de Obras – SEMOB: Tv: Joaquim Ferreira Seixas, S/N, Bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000;

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG: Rua: Bento Costa, nº 855, Bairro: Espirito Santo, Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA: Av. Magalhães Barata, nº 122, Bairro: Nazaré, Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000

Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA E AFINS. Os horários para a prestação do serviço serão definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS DO MUNICIPIO, por meio do departamento financeiro.

- 4.2. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.
- 4.3. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.
- 4.4. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA E AFINS não farão estoque dos produtos. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Após os produtos serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social de AUGUSTO CORRÊA;
- 5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 5.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 5.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 5.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) _I = (6/100) _I = 0,00016438365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. **Parágrafo segundo:** O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 2021....**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

- 1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

- I Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e-mail: cplpmac@hotmail.com

AUGUSTO CORRÉA Governo do Trabalho

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

- 1. À CONTRATADA caberá:
- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE:
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- 5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;
- 10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021....** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, de	_ de 2021
C.N.P.J. n° CONTRATANTE	
C.N.P.J. n° CONTRATADO	



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-..... - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CON	TRA	TO	N^0	
			1.4	

A PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à na Praça São Miguel,
60, Bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA,
XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, residente XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX
e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à
, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do (a)
CPF, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes
integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA,
sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº
8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a o **Registro de preços para eventual contratação de empresa** especializada em serviços gráficos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias no Município de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO BRANCO LEITOSO: Uso geral.	250	UNID		
2	ADEVISO LEITOSO : Adesivo leitoso com ou sem recorte, resistente a fatores do tempo, sol e água	40	UNID		
3	ADESIVO PERFURADO PARA CARRO: (1,00x0,40m)	80	UNID		
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de **R\$.....** (......).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-.... SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 9/2021-.... SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de de 2021 extinguindo-se em ... de de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. São obrigações da Contratante:
- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5. Entregar os materiais licitados no órgão (Prefeitura Municipal e Secretarias do Município) solicitado pela Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

AUGUSTO CORRÊA Governo do Trabalho

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 15. Entregar os produtos será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos órgãos solicitantes;
- 16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. Os produtos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Prefeitura e Secretarias do Município.
- 2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3. Os produtos deverão ser entregues imediatamente, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela Prefeitura e Secretarias do Município conforme a necessidade.
- 4. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura e Secretarias do Município através de requisição devidamente assinada.
- 5. Os produtos deverão ser entregues na sede das seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAF: Praça: São Miguel, Nº 60, Bairro: São Miguel - Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000;

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB: Tv: Joaquim Ferreira Seixas, S/N, Bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000;

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG: Rua: Bento Costa, nº 855, Bairro: Espirito Santo, Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA: Av. Magalhães Barata, nº 122, Bairro: Nazaré, Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.4. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- 1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
- 2. Com as seguintes obrigações:
- 2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
- 2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;
- 2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

Considerando haver adequação orçamentaria e financeira de despesa, a Lei Orçamentaria em vigor Exercício 2021 – 1501 Sec. Obras, Transp. Urbaniz. e Saneamento – Atividade 26.122.0016.2.045 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanização Saneamento – Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica – subelemento – 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos – fonte 11130000.

Dotação orçamentaria — 0702 Fundo Municipal de Meio Ambiente— atividade 18.541.0016.2.063 — Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Classificação econômica — 3.3.90.39.00 — Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica — Subelemento — 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica — Subelemento 3.3.90.39.63 — Serviços Gráficos — Fonte 10010000.

Dotação orçamentaria — 0601 Secretaria Municipal de Agricultura — atividade 20.122.0016.2.047 — Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - Classificação econômica — 3.3.90.39.00 — Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica — Subelemento — 3.3.90.39.63 — Serviços Gráficos — Fonte 11110000.

Dotação orçamentaria — 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças — atividade 04.123.0016.2.011 — Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Classificação econômica — 3.3.90.39.00 — Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica — Subelemento — 3.3.90.39.63 — Serviços Gráficos — Fonte 10010000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de AUGUSTO CORRÊA;
- 2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
- 7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 Fizer declaração falsa;
 - 2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 Não celebrar o contrato;
 - 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-.... SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAJUSTE

1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
- 3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 4 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- 7. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Testemunhas:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, de de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGSUTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE
CNPJ
CONTRATADO(A)



Fls. Rubrica

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação